

riamente o supervisor ou o seu substituto, no caso de impedimento prolongado deste.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 40.º

Garantias de imparcialidade

Na avaliação do aproveitamento dos estudantes deve ser salvaguardada a imparcialidade, nos termos legais e regulamentares.

Artigo 41.º

Situações de incumprimento

1 — As situações de incumprimento do disposto neste regulamento devem ser comunicadas ao diretor da Escola.

2 — O diretor, sem prejuízo de diligenciar no sentido da resolução das situações reportadas, deve informar o conselho pedagógico da sua ocorrência e, sempre que se justifique, comunicá-las ao presidente do IPEiria.

3 — No âmbito das suas competências, o conselho pedagógico pode emitir recomendações para a resolução das situações de incumprimento.

Artigo 42.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos pelo conselho pedagógico.

Artigo 43.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento n.º 352/2013, de 5 de setembro (Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTG).

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2015-2016.

⁽¹⁾ Regulamento n.º 232/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio.

⁽²⁾ Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto.

⁽³⁾ Regulamento n.º 426/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho.

⁽⁴⁾ Despacho n.º 280/2015, de 13 de agosto.

⁽⁵⁾ Na ausência do senhor Presidente e nos termos do Despacho n.º 5010/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014 e do artigo 42.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

208896794

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 9885/2015

Por despacho do Vice Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 07 de maio de 2015, foi à Doutora Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana, autorizada a transição para o regime de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, com período experimental de cinco anos, no Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir da data de 11 de abril de 2015, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º da do Decreto-Lei n.º 207/2009, alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13/05.

07 de maio de 2015. — O Vice Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

208896097

Despacho (extrato) n.º 9886/2015

Por despacho de 23 de julho de 2015 do Vice-Presidente do IPT — Instituto Politécnico de Tomar:

Silvério Manuel Domingues Figueiredo — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Adjunto neste Instituto, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2015.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião do conselho científico realizada em 23 de julho de 2015, e com base nos pareceres elaborados pelo Professor Coordenador Carlos José Rodarte de Almeida Veloso e do Professor Adjunto Pierluigi Rosina, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado ao Doutor Silvério Manuel Domingues Figueiredo na categoria de Professor Adjunto.

23 de julho de 2015. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

208895951

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 9887/2015

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção Geral do Ensino Superior, em 13/08/2015, com o n.º R/A — CR 196/2015, o novo ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Viseu, que decorre das alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 24 de maio.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

21 de agosto de 2015 — O Presidente, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Prática de Ensino Supervisionada.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área de Docência	AD	18	0
Área Educacional Geral	AEG	12	0
Didáticas Específicas	DE	33	3
Prática de Ensino Supervisionada	PES	54	0
<i>Total</i>		117	3

10 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Viseu**Escola Superior de Educação**

Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Mestrado

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Problemas do Desenvolvimento e da Aprendizagem	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Metodologia de Investigação em Educação	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Património Natural e Cultural	AD	Semestral	108	TP — 45	4
Didáticas Específicas do 1.º CEB I	DE	Semestral	162	TP — 75	6
Linguagens e Representações em Português e Matemática	AD	Semestral	108	TP — 45	4
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º CEB I	PES	Semestral	270	132,5 (E - 102,5 + S - 30)	10

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Organização e Administração Escolar	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Expressões e Criatividade	AD	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didática e Tecnologia Educativa	DE	Semestral	81	TP — 37,5	3
Didáticas Específicas do 1.º CEB II	DE	Semestral	162	TP — 75	6
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º CEB II	PES	Semestral	405	202,5 (E - 172,5 + S - 30)	15

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Áreas de Conteúdo da Educação Pré-escolar	AD	Semestral	189	S - 75	7
Didáticas Específicas de Educação de Infância I	DE	Semestral	270	TP - 120	10
Prática de Ensino Supervisionada na Educação Pré-escolar I	PES	Semestral	270	132,5 (E - 102,5 + S - 30)	10
Opção	DE	Semestral	81	TP - 37,5	3

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Políticas Atuais de Educação Básica	AEG	Semestral	81	TP — 37,5	3
Seminário de Investigação sobre as Práticas	PES	Semestral	108	37,5 (S — 15 + OT — 22,5)	4
Didáticas Específicas de Educação de Infância II	DE	Semestral	216	TP — 97,5	8
Prática de Ensino Supervisionada na Educação Pré-escolar II	PES	Semestral	405	202,5 (E — 172,5 + S — 30)	15